



# **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

## **Tomada de Preços N.º 001-TP/2023**

O Município de Marcelino Vieira-RN, inscrito no CNPJ nº 08.357.618/0001-15 com Sede Administrativa “Palácio João Medeiros” situado na Prefeitura Municipal, com sede na Rua Coronel José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira-RN, representada pela Autoridade Competente Administrativa Municipal, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Desportos, autoriza o Presidente da Comissão Permanente de Licitações, o Sr. Hugo Napoleão Alves Silva, os membros Franck Jackson de Araújo e os suplentes Maria Aline de Souza e Helder Tomas Souza de Carvalho designados pela Portaria Municipal nº 002/2023, de 03 de Janeiro de 2023 publicada no Diário Oficial deste Município, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço Global sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterações subsequentes e Instruções Normativas de TCU, TCE e outros, iniciado através do Processo Administrativo nº 000028/22, com recursos financeiros Provenientes do Tesouro do Município de Marcelino Vieira-RN.

**LOCAL DA SESSÃO: Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Palácio João Medeiros – Prefeitura Municipal, localizado a Rua Coronel José Marcelino, 109, Centro, Marcelino Vieira-RN.**

**DATA: 29 de Maio de 2023**

**HORÁRIO: 09h00min**

### **OBSERVAÇÕES:**

- a) Observação: Na hipótese de ocorrer decretação de Feriado Municipal, Estadual ou Nacional, e ainda outro fato superveniente de caráter público, ou com Membro da CPL, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, o início da sessão para o recebimento e abertura dos envelopes referentes a esta Tomada de Preços serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, independentemente de nova comunicação, no mesmo horário e local.

**O VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO ESTIMADO É R\$ 888.601,12 (oitocentos e oitenta e oito mil, seiscentos e um reais e doze centavos)** A presente licitação será regida pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos, N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

O Edital e seus anexos poderão ser examinados no endereço acima no horário de expediente de 07:00 às 13:00 horas, de Segunda à sexta-feira e adquiridos na Sala da Comissão Permanente de Licitações na Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, no horário de expediente das 07h00 as 13h00, ou no portal do município, no endereço: <https://marcelinovieira.rn.gov.br/licitacaolista.php> ou solicitando duvidas pelo telefone (84) 3385-2070

### **1 - DO OBJETO**

- 1.1 – Contratação de empresa do ramo de engenharia civil para executar serviços de construção da 3ª Fase do Novo Cemitério Público no município de Marcelino Vieira-RN, conforme especificações e quantitativos constantes do Projeto Básico que é parte integrante do Edital.**
- 1.2 -** Os serviços deverão ser executados em rigorosa observância aos Projetos, às Normas e especificações técnicas vigentes na Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN e ABNT, obedecendo às condições do Edital e da proposta vencedora.
- 1.3 -** Integram este Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

**Anexo I: Modelo de Protocolo (Para quem deseja protocolar antes do dia da sessão)**

**Anexo II: Modelo do Termo de Credenciamento**

**Anexo III: Modelo da Declaração Conjunta**

**Anexo IV: Projeto Básico de Engenharia Completo e Modelo da Proposta**



Anexo V: Minuta do Contrato.

Anexo VI: Minuta da Ordem de Serviços.

## 2 - DO CAPITAL SOCIAL.

**2.1 A empresa licitante deverá apresentar comprovação de capital social integralizado mínimo de 10% ao valor estimado para a contratação, através da Certidão Simplificada da Junta comercial, com base no Art. 31. § 3o da lei 8.666/93, na data de apresentação dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços.**

## 3 – CREDENCIAMENTO.

3.1 – Poderão participar desta licitação todas as empresas, devidamente registradas no CREA, desde que as mesmas satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

3.2 – As Empresas interessadas em participar desta licitação, **NÃO NECESSITAM** dirigir-se a Prefeitura de Marcelino Vieira-RN para obter ou atualizar o seu CRC, pois deverão tão somente fazer o seu **CADASTRO no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal**, acessando [www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf](http://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf) de forma simples, ágil e gratuita, e apresentá-lo fora dos envelopes de Habilitação e Propostas no dia da licitação.

3.3 – Os licitantes poderão ser representados através de seus prepostos por **Carta de Credenciamento** ou **Instrumento Procuratório**.

- a. a) Quando o Representante do licitante não fizer jus ao uso da razão social, deverá apresentar, para fins de participação no certame, Carta de Credenciamento ou Instrumento Procuratório fornecida pelo sócio ou diretor da empresa, credenciando o como representante no processo. O credenciado deverá comprovar a legitimidade da credencial, demonstrando que a mesma foi fornecida por quem tinha poderes para tanto.

3.4 – Para o Credenciamento pede-se:

- b. Carta de Credenciamento ou Instrumento Procuratório;
- c. Contrato Social, Requerimento Empresarial ou Documento Equivalente;
- d. No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- e. No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: Certidão Expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
- g. No caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h. Os documentos acima deverão estar acompanhados de sua última alteração ou da consolidação respectiva, devidamente registrados na Junta Comercial ou equivalente;
- i. SICAF e cópia do RG e CPF ou CNH do Titular da Empresa e/ou do Procurador. Quando for o caso;
- j. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Quando for o caso

**3.5 - Os Licitantes que não atenderem ao credenciamento não poderão participar das fases seguintes.**

**3.6 - Após a abertura do primeiro envelope de habilitação conforme a Lei, não poderão ser adicionados outros licitantes a sessão do presente certame, com base no princípio do sigilo processual.**



**3.5 – A EMPRESA PODERÁ PROTOCOLAR SEUS ENVELOPES NA CPL ANTES DA SESSÃO LICITATÓRIO, DEVERÁ INCLUIR NO ENVELOPE 01 DE HABILITAÇÃO OS DOCUMENTOS REQUISITADOS NO CREDENCIAMENTO.**

**3.6 – Não serão admitidos E SERÃO INABILITADAS as empresas que realizarem protocolos conjuntos, ou seja, cada empresa deverá enviar pelos correios ou ainda por seu representante com o SICAF, seus envelopes de Habilitação e Proposta, que será recebido pelo Membro da Comissão Permanente de Licitação até o momento de abertura do primeiro envelope. Caso o Presidente da CPL, opte por apenas receber os envelopes e julgar o processo em sessão reserdava o recebimento dos enveopes se dará até o momento da entrega do ultimo envelope da empresa que estiver presente as 09:00 da data de 29/05/2023.**

**3.7. Os envelopes poderão ser protocolados ate a data da sessão conforme subitem 3.6 com amparo legal do TCU Súmula nº 222**

3.8 – Não serão admitidas na licitação empresas reunidas em consórcio.

#### **4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1 – Os envelopes com Documentos de Habilitação (01) e Proposta de Preços (02), deverão ser apresentadas em 01 (uma) via em invólucros distintos fechados.

4.2 – Todos os documentos e elementos contidos nos ENVELOPE 01 e ENVELOPE 02 deverão ser apresentados, perfeitamente legíveis, ordenados, numerados e rubricados pelo representante legal do licitante ou seu procurador, sem emendas, rasuras ou repetições, confeccionadas e/ou presas de forma a não conterem folhas soltas.

4.3 – O envelope será apresentado fechado e deverá conter na parte externa as seguintes indicações:

**ENVELOPE 01 – HABILITAÇÃO**

**LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 001-TP/2023**

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN**

**OBJETO: Contratação de empresa do ramo de engenharia civil para executar serviços de construção da 3ª Fase do Novo Cemitério Público no município de Marcelino Vieira-RN.**

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**CNPJ Nº** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**Telefone: ( )** \_\_\_\_\_

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

**4.4 O ENVELOPE 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão conter em 01 (uma) via com os documentos abaixo relacionados, e não serão aceitos documentos impressos de forma agrupada agrupados, assim como não serão aceitos documentos impressos em frente e verso das páginas:

**OBSERVAÇÕES:**

**1. Só serão admitidos os documentos abaixo descritos no item 4.4.1. para tanto, confeccionem em seus envelopes apenas a documentação exigida no edital, nada mais além, sob pena de inabilitação.**

**2. Não Serão Admitidas e Serão INABILITADAS as empresas que confeccionarem suas habilitações impressas de FORMA AGRUPADA e em FRENTE E VERSO, e/ou com baixíssima qualidade de impressão e com textos e algarismos com fontes abaixo de 10. Visto que o processo será digitalizado, e ocorre que planilhas com as qualidades e formatação acima citadas estão causando transtorno no momento de envio e recebimento por órgão de controle externo**

**4.4.1 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA CONSISTIRÁ EM:**



- a) O Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI), no caso de MEI
- b) Registro Comercial no caso de empresa individual.
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.  
Cédula de identidade, ou documento equivalente, dos sócios da empresa. (exceto se a empresa for S/A)

**Observação:** Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### **4.4.2 A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA CONSISTIRÁEM:**

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, expedido pela Receita Federal;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional com a Receita Federal do Brasil;
- d) Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;

#### **Observações:**

As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarada a vencedora, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

3. Para os Estados e Municípios que emitam prova de regularidade fiscal em separado, as proponentes deverão apresentar as respectivas certidões.

- e) Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito do Município do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- g) Certidão Consolidada de Idoneidade referente ao TCU, CNJ, CEIS e CNEP, emitida nos últimos 30 dias que antecedem ao recebimento dos envelopes

**Obs.: Todo e qualquer documento que não constar data de validade expresso no seu texto, este será aceito e tido como válido por apenas 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.**

#### **4.4.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão de Falência e Concordata (Para empresas MEI, ME, EPP e LTDA) emitida nos últimos 30 dias que antecedem ao recebimento dos envelopes
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
  - c.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;



- c.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- c.3. Caso o licitante seja Cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- c) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

**Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo**

$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

**Ativo Total**

$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

**Ativo Circulante**

$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

Passivo Circulante

- d) A Licitante deve comprovar, também, que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor da proposta inicial através da Certidão Simplificada da Junta Comercial.

**OBS.:** A análise do Balanço será realizada pelo Profissional Contábil desta Prefeitura, e seu parecer anexado aos autos do processo.

**4.4.4 - QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Comprovante de Inscrição: **da Pessoa Física e da Pessoa Jurídica** no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, compatível com o objeto contratual;
- b) **CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:** Comprovação pela licitante, de ter executado, a qualquer tempo, serviços de obras compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidão(ões) e/ou atestado(s), em nome da própria licitante (empresa), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, mediante parcela de maior relevância.
- b1) Pavimentação em paralelepípedo com pedra calcária e rejunte no método convencional item 4.2 do Orçamento.
- c) **COMPROVAÇÃO DA CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.
- c1) Pavimentação em paralelepípedo com pedra calcária e rejunte no método convencional item 4.2 do Orçamento.
- a) **A comprovação do vínculo empregatício do profissional** responsável pelo objeto com a licitante poderá ser efetuada por intermédio do Contrato Social, se sócio, ou de Registro em Ficha ou Livro de Empregados, devidamente autenticado pela Delegacia Regional do Trabalho, ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), devendo, nas três últimas hipóteses, estar obrigatoriamente acompanhada do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED e da última competência da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP e/ou Contrato de Prestação de Serviço registrado no CREA.
- b) As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.



c) É facultada a empresa realizar a visita aos locais onde serão executados os serviços, contudo, se o setor de engenharia da empresa achar necessário uma visita ao local para conhecê-lo, poderá ou não comunicar a Prefeitura com antecedência de 24h00, para que se disponibilize um funcionário para fazer o acompanhamento.

#### **4.4.4 - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA EM ANEXO**

**O licitante deverá marcar as opções da Declaração Conjunta conforme modelo em anexo em papel timbrado da empresa, carimbada e assinada por pessoa legalmente autorizada e responsável técnico do quadro da empresa a fazê-lo em nome da empresa, que deverão ser apresentadas no Envelope nº 01 - Documentação, claramente se comprometendo a:**

- Declaro(amos) que recebi e/ou tive livre acesso para a aquisição do edital e todos seus Anexos, que confeccionei os Documentos, que estou apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, e que me responsabilizo solidariamente perante a Lei, por qualquer omissão e falsificação de informações ou documentos aqui apresentados e exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado;
- Declaro(amos) que será responsável por toda a comunicação entre esta Empresa e a Prefeitura de Marcelino Vieira-RN, a partir do momento de depósito dos envelopes na CPL o Sr(a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, Telefone com whatsapp web ( ) \_\_\_\_\_, o qual estará disponível para receber todas as informações a todo momento.
- Declaração formal de que disponibilizará de estrutura operacional (pessoal e material) adequada ao perfeito cumprimento do objeto da licitação;
- Declaração da empresa Licitante de que não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.
- Declaro(amos) que em atendimento o disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854, de 1999).
- Declaração de comprovação, exigida somente para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- Declaração de que estar ciente das condições da licitação, que assume a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela CPL;
- Declaração que aceita todas as condições do Edital;
- Declaração que executará as obras de acordo com o projeto de engenharia, as especificações técnicas e as normas da ABNT e demais normas emanadas pela Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, que serão tomadas todas as medidas necessárias para assegurar um controle adequado da qualidade da obra.
- Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em papel timbrado da empresa licitante.

4.5 – Os documentos deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por um membro da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN (na CPL até o 2º dia anterior ao recebimento do Credenciamento). Não será aceito qualquer protocolo em substituição aos documentos relacionados neste Edital, nem aqueles apresentados através de fax.

4.6 – A prova de regularidade fiscal da empresa domiciliar será feita com documentos relativos ao seu único estabelecimento, que na hipótese, coincidirá com a sede do licitante.

4.7 – No caso do licitante ser empresa pluridomiciliar, e quando estabelecida neste município, a prova da regularidade fiscal será feita com documentos alusivos ao estabelecimento deste Município; se não tiver filial nesta Jurisdição, será exigida a prova da regularidade relativa à sua sede, lugar do principal estabelecimento ou aquele livremente escolhido no seu ato constitutivo.



4.8 – Para efeito de comprovação do item 4.4.3, alínea b, os profissionais citados deverão, observar suas atividades designadas para o exercício profissional e fazer parte do quadro Técnico da empresa.

4.9 – Não serão aceitos atestados ou certidões, para comprovação do item 4.4.3, alínea b, fornecidos pelo mesmo grupo empresarial do licitante.

4.10 – Se no dia da sessão licitatória, após a análise dos licitantes e dos membros da CPL, e mediante o grande volume de documentos a serem analisados, o Presidente da CPL, fará constar em ata que, a habilitação das empresas será analisada pelos membros da CPL, em sessão reservada, se possível com a contribuição do jurídico, do contador e do engenheiro, para resolver quaisquer dúvidas, sobre os documentos apresentados, e se caso necessário, apresentarão parecer, reforçando a decisão final da CPL.

4.11 – Como a CPL terá em seus arquivos toda a documentação relativa ao CRC digitalizada, serão impressos somente todos os documento do vencedor que será anexado após a proposta vencedora.

#### **4.11 O ENVELOPE 02 – Deverá ser apresentado fechado e deverá conter na parte externa as seguintes indicações:**

##### **ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 001-TP/2023**

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN**

**OBJETO: Contratação de empresa do ramo de engenharia civil para executar serviços de construção da 3ª Fase do Novo Cemitério Público no município de Marcelino Vieira-RN.**

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**CNPJ Nº** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**Telefone: ( )** \_\_\_\_\_

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

#### **4.11.1 – PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter em 01 (uma) via, com os documentos abaixo relacionados.**

**OBSERVAÇÃO: Não Serão Admitidas e Serão Desclassificadas: propostas impressas FRENTE E VERSO, e/ou com baixíssima qualidade de impressão e com textos e algarismos com fontes abaixo de 10. Visto que o processo será digitalizado, e ocorre que planilhas com as qualidades e formatação acima citadas estão causando transtorno no momento de envio e recebimento por órgão de controle externo.**

- a) Carta Proposta de Preços, indicando expressamente o prazo de validade da proposta, a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação dos envelopes de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, em conformidade com o modelo anexo 1;
- b) Planilha de Orçamento, preenchendo os campos destinados aos preços unitários, em algarismo, propostos para todos os itens e calculado os respectivos preços parciais e totais, sendo que por extenso o valor global do orçamento;
- c) **Todos os valores resultantes de multiplicações deverão ser arredondados para duas casas decimais.**
- d) Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- e) Na **Composição dos Preços Unitários**, o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços.
- f) Todos os dados informados pelo licitante em sua Planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- g) Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja alteração do preço proposto.



- h) Composição das taxas de ENCARGOS SOCIAIS e BDI aplicados nos custos dos serviços da Planilha de Orçamento;
- i) Cronograma Físico Financeiro de execução referente ao objeto licitado elaborado pela empresa, respeitando os desembolsos previstos pelo Órgão ordenador das despesas.

4.12 – Na elaboração da Proposta de Preços, o licitante deverá observar as seguintes condições:

- a) Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, equipamentos, mão de obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro;
- b) As propostas das empresas deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, em Moeda Nacional Corrente.
- c) Todos os preços constantes da proposta devem estar iguais ou inferiores aos constantes no Projeto Básico.

4.13 – Toda documentação apresentada, que constitua trabalho técnico de engenharia ou arquitetura deverá conter, de conformidade com as determinações constantes do Artigo 14 da Lei 5.194/66, além da assinatura precedida do nome da firma que interessar, a menção explícita do título do profissional que subscrever e do número da carteira profissional correspondente.

4.14 – Para elaboração dos orçamentos a serem apresentados, os licitantes deverão seguir, rigorosamente, a Planilha de Quantitativos (os serviços e as respectivas quantidades), conforme modelo anexo, e ser assinada exclusivamente pelo engenheiro, ou seja, profissional de nível superior, que formatou a planilha e seus anexos, o qual responde pela empresa, colocando carimbo com identificações e assinatura.

**4.15 – Sob pena de Inabilitação, o Valor Máximo Total, para execução do objeto desta licitação, não poderá ser superior ao orçamento básico, anexo III, qual seja, R\$ 888.601,12 (oitocentos e oitenta e oito mil, seiscentos e um reais e doze centavos), ou manifestadamente inexequível.**

4.16 – a empresa vencedora deverá encaminhar sua planilha e anexos ao setor de engenharia deste município para que o mesmo encaminhe para o órgão fiscalizador, conforme recomendações deste.

4.17 – após exame das planilhas e demais anexos, a administração municipal convocará a empresa vencedora através de seu responsável técnico, para prestar possíveis informações de sua planilha caso seja necessário. Sendo convocada oficialmente, o representante técnico capacitado da empresa vencedora deverá comparecer ao setor de engenharia para averiguar seus valores no prazo máximo de 03 dias, caso não compareça, será passível de advertência ou desclassificação.

## 5 – DAS INTERPRETAÇÕES E ESCLARECIMENTOS.

5.1 – O licitante arcará com todos os custos associados com a elaboração e apresentação de sua Proposta e a Administração, em caso algum, será responsável ou sujeita a esses custos, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

5.2 – Qualquer dúvida de caráter técnico, formal ou legal na interpretação destes documentos de licitação será dirimida pela Comissão Permanente de Licitação.

5.3 – Os pedidos de esclarecimentos sobre quaisquer elementos somente serão atendidos quando solicitados por escrito até 05 (cinco) dias úteis consecutivos anteriores a abertura das propostas.

5.4 – Analisando se esses pedidos, a Comissão Permanente de Licitação deverá esclarecê-lo e, acatando os, alterar ou adequar os elementos constantes dos documentos de licitação, comunicando sua decisão, também por escrito, aos demais licitantes.

## 6 – DO PROCEDIMENTO.

6.1 – No local, data e hora estabelecidos no ato convocatório, a Comissão receberá, de uma só vez, os Envelopes 01 e 02, referidos no item 4.3 deste Edital.

6.2 – Após ultrapassado o horário estabelecido para o recebimento dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos preliminares relativos à documentação ou propostas apresentadas.

6.3 – Proceder se á abertura dos Envelopes N.º 01 - DOCUMENTODE HABILITAÇÃO, na presença dos LICITANTES, cujo conteúdo será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

6.4 – Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir se.





6.5 – Ocorrendo à hipótese prevista no subitem anterior, todos os documentos já rubricados e os Envelopes Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS (os quais deverão ser rubricados externamente, por todos os participantes e pelos membros da Comissão), ficará em poder da Comissão até que seja julgada a habilitação.

6.6 – Será considerado inabilitado para efeito deste Edital, o licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer dos documentos solicitados no item 4.4, ou apresentá-los com vícios ou defeitos.

6.7 – Na data e hora previamente estabelecidas, desde que não seja possível, por ocasião da sessão inicial, consoante o disposto no subitem 6.4, a Comissão apresentará aos presentes o resultado do julgamento quanto à fase de habilitação, ou através de publicação na Imprensa Oficial da União.

6.8 – Havendo recurso de qualquer licitante na fase de habilitação, a Comissão manterá em seu poder os Envelopes Nº. 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, até o julgamento dos recursos. A apresentação dos recursos Administrativos só poderão ser feitos in loco em horário de expediente dentro do prazo estipulado em Ata

6.9 – Não havendo qualquer recurso no prazo legal, ou após o julgamento dos recursos interpostos, ou, ainda, havendo expressado desistência dos licitantes em recorrer da decisão sobre os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a Comissão procederá à abertura dos Envelopes Nº. 02 - PROPOSTA DE PREÇOS dos licitantes considerados habilitados, devendo o conteúdo dos mesmos ser rubricado pelos membros da Comissão e pelos LICITANTES presentes ou por seus representantes.

6.10 – A Comissão devolverá os Envelopes Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS aos licitantes inabilitados, se não houver recurso ou, se houver, após a sua denegação.

6.11 – Após a fase de habilitação, não cabe desistência de PROPOSTA, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

6.12 – Das reuniões de abertura dos Envelopes de Documentos de Habilitação e da Proposta de Preços serão lavradas atas, que mencionarão todas as propostas apresentadas, reclamações feitas ou recursos interpostos por qualquer dos licitantes e demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação. As atas serão assinadas pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

## 7 – DOS PRAZOS.

7.1 – O prazo de execução das obras será de 06 (seis) meses consecutivos, contados, do recebimento da Ordem de Serviço, podendo haver prorrogação nos casos dos 01º, 02º e 03º, do art. 57, da Lei 8666/93 e suas alterações. As obras devem iniciar até 10 (dez) dias consecutivos após o recebimento da Ordem de Serviço, sob pena de aplicação de multas.

7.2 – O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data de entrega das propostas.

7.3 – O licitante vencedor será convocado pela Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN para assinatura do respectivo Contrato, devendo aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sujeitando se, ainda, as sanções administrativas fixadas na Cláusula Décima Primeira do Instrumento Contratual.

7.4 – O resumo do contrato será publicado nos Diário Oficial da União D.O.U. na FEMURN e Outros, às expensas do CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados da assinatura do instrumento contratual.

## 8 – DO JULGAMENTO.

8.1 – A Comissão Permanente de Licitação rejeitará as propostas que apresentem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, e que estejam elaboradas em desacordo com as exigências deste Edital, bem como as que contenham cotação para serviços não previstos ou em desacordo com o Projeto, ou ainda, que não contenham todos os itens das planilhas orçamentárias anexas.

a) Entende-se por preço irrisório, simbólico ou inexequível aquele que esteja comprovadamente abaixo do custo real, na conformidade do que estabelece os Incisos I, II e o 1º, alínea "a" e "b", do Artigo 48, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

b) Entende-se por preço excessivo aquele que esteja comprovadamente superior à cotação praticada pelo mercado.

8.2 – As propostas consideradas adequadas aos termos do Edital serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitação quanto aos erros aritméticos, na sua computação ou em seu somatório. Os erros serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação da seguinte maneira:

a) Se existir discrepância entre os valores em algarismo e por extenso esses últimos prevalecerão;

b) Se existir discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão Permanente de Licitação, exista



um erro grosseiro e óbvio de pontuação decimal no preço unitário. Neste caso, o valor total cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido;

- c) Nos casos em que houver uma discrepância entre o valor da soma de parcelas indicado na Proposta e o valor somado das mesmas parcelas, prevalecerá o último; e
- d) Se existir discrepância entre a quantidade de serviços fornecida, planilha do orçamento básico, e a quantidade apresentada em planilha pela licitante, esta será corrigida e, deverá ser considerado aceito, salvo manifestação pelo licitante. Consequentemente, sua proposta será rejeitada.

8.3 – O valor estabelecido na Carta Proposta será ajustado pela Comissão Permanente de Licitação de acordo com o procedimento acima para a correção de erros e, deverá ser considerado como aceito. Se o licitante não aceitar a correção do valor da Carta Proposta, esta será rejeitada.

8.4 – Para fins de julgamento, o valor da proposta, passará a ser aquele encontrado após as correções, quer seja este para mais ou para menos do valor da Carta Proposta.

8.5 – A Comissão Permanente de Licitação, dada a complexidade dos elementos deste objeto, poderá utilizar assessoramento técnico e específico na área de competência que se efetivará através de parecer que integrará o processo.

8.6 – Não serão aceitas propostas de preços incompatíveis com aqueles praticados por Órgãos ou entidades da Administração Pública, precedidos de ampla pesquisa de mercado.

8.7 – Atendidas as condições fixadas neste Edital, será considerado vencedor, o licitante cuja proposta resultar no Menor Preço Total, observando se que serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores unitários acima dos respectivos valores unitários constantes da Planilha Estimativa de Custo, parte integrante deste Edital;

8.8 – Verificada absoluta igualdade de condições, ou seja, empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido ao disposto no § 2º, do art. 3º, da Lei 8.666/93, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio em, ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

## **9- DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.**

9.1 – Após a classificação da empresa vencedora, a Comissão Permanente de Licitação divulgará o resultado na Imprensa Oficial e encaminhará o relatório circunstanciado propondo a homologação do objeto licitado à empresa vencedora, pela Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, nas condições propostas pela firma e cláusulas do Edital.

9.2 – Se por motivo de força maior, a Adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, sessenta dias, e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

## **10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.**

10.1 – Nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante, julgamento das propostas, revogação ou anulação desta licitação, caberá recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do Art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.2 – Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias.

10.3 – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

10.4 – Somente serão conhecidos os recursos devidamente fundamentados, que estiverem dentro do prazo estabelecido no item 10.1.

10.5 – Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou ocorre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

## **11 – DO CONTRATO.**

11.1 – O contrato será firmado entre a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, e afirma vencedora da licitação, o qual consignará os direitos e obrigações das partes e instrumento que faz parte integrante e complementar deste Edital, independente de transcrição.

11.2 – O Gestor do Contrato será o Secretário titular da Pasta Solicitante, com amplos poderes, o qual acompanhará, fiscalizará e atestará os serviços deste contrato, juntamente com a equipe técnica municipal;

11.3 – O licitante vencedor será convocado a assinar o contrato, no prazo estabelecido no item 7.3 deste Edital, contados do recebimento da convocação.



11.4 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

11.5 – É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

11.6 – Decorridos 60 (sessenta) dias consecutivos da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficamos licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.7 – As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificadas e autorizadas pelo gestor da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira /RN.

11.8 – O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

11.9 – O licitante que vier a ser contratado deverá apresentar na Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, a seguinte documentação:

- a) Prova do registro do contrato junto ao CREA do Estado do Rio Grande do Norte, bem como cópia da devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- b) Prova de afixação, no local determinado pela fiscalização, de placa alusiva aos serviços contratados, confeccionada com observância do modelo e dimensões fornecidas pela Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN;
- c) Prova de afixação de placa da empresa indicando o responsável técnico;
- d) Livro de ocorrências assinado pela fiscalização;
- e) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do domicílio ou da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, emitida nos últimos 30 (trinta) dias;
- f) Matrícula CEI da obra;
- g) Certidão negativa de regularidade perante o INSS e FGTS;
- h) Caso o Licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, optante do simples, apresentar comprovação da opção conforme a Lei 9.317 de 05 de dezembro de 1996.
- i) Alvará de Licença para construção, emitido pela Secretaria Municipal de Tributação ou Administração da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN.

11.10 – A execução dos serviços, ora licitados, sob regime de empreitada por preço unitário deverá obedecer às normas e especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e as constantes deste Edital.

11.11 – É vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste Contrato. Caso haja subcontratação, a empresa contratante deverá protocolar ao Setor de Engenharia desta Prefeitura de Marcelino Vieira-RN documento jurídico da formalização da subcontratação com a empresa terceirizada, a qual deverá apresentar toda a Documentação: Jurídica, Trabalhista, Econômico/Financeira e sua qualificação Técnica comprovando a legalização jurídica da subcontratada junto a Administração Municipal;

11.12 – Qualquer subcontratação deverá ser justificada e submetida à aprovação da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN. A subcontratação não altera as obrigações da contratada, ambas responderão solidariamente.

11.13 – Exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART dos serviços a serem realizados, apresentando-a a Unidade de fiscalização da CONTRATANTE, quando solicitado;

11.14 – Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, nos termos do art. 57, 1º e 2º, o cronograma poderá ser prorrogado por igual período.

## 12 – DAS GARANTIAS.

### 12.1 – Garantia de Contrato

12.1.1 – A licitante vencedora deverá oferecer em até 10 dias úteis, conforme Art. 56, §§ 1º e 2º, Garantia de Contrato no valor estipulado de 5% do valor do contrato, conforme minuta do Contrato anexo ao Edital, nas seguintes modalidades: **caução em dinheiro, seguro garantia, fiança bancária**. A ser recolhido no Setor de Contratos desta Prefeitura de Marcelino Vieira-RN

## 13 – DO PAGAMENTO.



13.1 – O pagamento dos serviços será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, seguintes à apresentação da solicitação da CONTRATADA e após a submissão dos seguintes documentos:

- a) Carta de encaminhamento solicitando o pagamento;
- b) Nota Fiscal da CONTRATADA, contendo descrição do objeto da licitação e valor total, mencionando ainda, obrigatoriamente, o número da licitação e do contrato;
- c) Boletim de Medição, contendo os serviços executados, conforme modelos apresentados nas Planilhas Orçamentárias;
- d) Livro de ocorrência assinado pela fiscalização;
- e) Guia de recolhimento atual das contribuições com o INSS e FGTS, relativas a obra;
- f) Cópia do protocolo de entrega da GFIP;
- g) Alvará para licenciamento junto à Prefeitura do Município, local das obras/serviços, referente ao objeto licitado;
- h) Comprovante do recolhimento do ISS;
- i) Comprovação, junto ao setor financeiro competente, do recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução desta obra;
- j) Apresentação dos instrumentos de rescisão de contratos de trabalho vinculados à execução desta obra.

13.2 – Caso haja descumprimento do item 13.1, alíneas "i" e "j", a entidade ou órgão contratante suspenderá os pagamentos devidos ao contratado e aplicação de multas, a seguir:

- a) Multa de 02% (dois por cento) sobre o valor do contrato em caso de descumprimento do item anterior, sempre juízo às demais sanções administrativas cabíveis;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso haja a condenação judicial da Administração Pública Estadual a adimplir as obrigações previdenciárias ou trabalhistas do contrato, sem prejuízo "as demais sanções administrativas cabíveis";

13.3 – As faturas serão mensais, com valores decorrentes de medições mensais e compatíveis com o cronograma físico financeiro, atestadas pela fiscalização e aprovado pelo CONTRATANTE, descontado o valor da contribuição previdenciária nos termos da legislação pertinente.

13.4 – A medição final das obras somente será paga após a lavratura do Termo de Aceitação Provisória das mesmas.

#### **14 – DOS RECURSOS FINANCEIROS.**

14.1 – A cobertura das despesas decorrentes da contratação ora pretendidas se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, com recursos financeiros Provenientes do Tesouro do Município de Marcelino Vieira-RN, com rubrica orçamentaria municipal identificada abaixo:

**04 452 0058 1225 0000 CONSTRUÇÃO DE CEMITÉRIO PÚBLICO 337 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.500.0000-001 000.**

#### **15 - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS.**

15.1 – Os preços contratuais serão irremovíveis pelo período de um ano, Contados a partir da data de apresentação da proposta. Após esse período Poderão ser reajustados para cobrir flutuações no custo dos insumos, na Proporção da variação verificada no Índice Nacional de Custo da Construção Civil da Fundação Getúlio Vargas, no período de um ano, e aplicado nos montantes dos pagamentos mensais, na forma da Lei, obedecendo a seguinte.

##### **Fórmula de reajuste:**

$$R = Pp. \times (I - Io)$$

Io

Onde:

R = valor do reajustamento procurado.

Pp. = valor a preços iniciais contratuais, dos serviços executados a serem. Reajustados no mês.

I = valor do Índice Nacional de Custo da Construção Civil, código A0160868 da FGV (coluna 35), do mês da conclusão dos serviços.



Io = valor do Índice Nacional de Custo da Construção Civil, código A0160868. Da FGV (coluna 35), do mês da apresentação da Proposta de Preços.

- a) Caso o valor do índice não esteja disponível na data do cálculo do Reajuste, utilizar-se-á o índice disponível e o cálculo do reajuste serão. Corrigido no certificado de pagamento seguinte.
- b) No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da contratada, os. Reajustes serão calculados até as datas contratuais do evento gerador do Faturamento.

## **16 – DA FISCALIZAÇÃO.**

16.1 – A execução das obras de que trata este instrumento convocatório, será. Fiscalizada pelo engenheiro do Município (ou a outro servidor, que este indicar), profissional devidamente habilitado, pertencente à Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN.

16.2 – Todas as anotações necessárias à correta execução das obras serão lançadas no "Diário de Ocorrência" fornecido pelo contratado à Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN.

16.3 – A contratada a tem que conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo, conforme Art. 44 da Portaria Interministerial nº 127/2008.

## **17 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO.**

17.1 – O recebimento provisório ou definitivo, conforme Cláusula Décima Quarta do instrumento contratual, não acarreta a corresponsabilidade da Administração, nem exclui nem atenua a responsabilidade civil do contratado pela solidez e segurança da obra, nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

## **18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

18.1 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o às penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica às demais licitantes convocadas nos termos do Artigo 64, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18.2 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à Multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

- a) De 0, 3% (três décimos por cento), por dia que exceda o prazo final para conclusão dos serviços objeto desta licitação, previsto no cronograma de execução física apresentado, até o trigésimo dia consecutivo, levando em, consideração o prazo máximo estabelecido no item 7.1;
- b) De 02% (dois por cento), após o prazo da alínea anterior 18.3 as multas a que se refere o item anterior incidem sobre o valor do Contrato, e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

18.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de Contratar com a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias consecutivos da notificação.

18.5 – As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" deste item, poderão ser aplicadas conjuntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

18.6 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 18.4, reserva-se a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN optar pela contratação de remanescente em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.

18.7 – A aplicação das penalidades previstas no item 18.4 é de competência Exclusiva da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN.

## **19.0 – NORMAS GERAIS**



19.1 – Para um melhor entendimento da ADMINISTRAÇÃO, designará servidor que exerce a função de Gestor de Contratos para realizar a FISCALIZAÇÃO do serviço executado;

19.2 – A contratada será a única responsável pelo fornecimento de materiais, mão-de-obra, bem como encargos sociais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, impostos, licenças e taxas, assim como todas as despesas necessárias a completa execução da manutenção e adequação;

19.3 – Os serviços contratadas serão executadas rigorosamente, de acordo com as presentes especificações e orientações da FISCALIZAÇÃO e deverão ser realizados de acordo com o termo de referência;

19.4 – Em caso de divergência ou dúvidas quanto à interpretação das especificações será consultada a FISCALIZAÇÃO;

19.5 – Todos os materiais e mão-de-obra a empregar deverão ser de 1ª qualidade, acabamento esmerado e satisfazer rigorosamente as presentes especificações e normas técnicas vigentes no país;

19.6 – Todos os materiais e trabalhos que assim o requeiram, deverão ser totalmente protegidos contra danos de qualquer origem, durante o período do serviço de manutenção e adequação;

19.7 – Serão impugnadas pela FISCALIZAÇÃO, todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais, ficando a CONTRATADA obrigada a refazer os trabalhos rejeitados sem prejuízo dos custos e prazos contratuais.

## 20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

20.1 – A Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, na defesa do interesse do Serviço Público e de acordo com a legislação vigente, reserva se o direito de anular ou revogar, no todo ou em parte a presente licitação, assegurando se aos licitantes o contraditório e a ampla defesa.

20.2 – A Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, poderá introduzir Aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhados através de carta, fax, símile ou telegrama circulara todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo se o prazo inicialmente estabelecido.

20.3 – Em qualquer fase do procedimento licitatório, a Comissão Permanente de Licitação se reserva o direito de solicitar aos licitantes esclarecimentos eventualmente necessários a um perfeito entendimento e juízo dos documentos apresentados.

20.4 – Qualquer que sejam as decisões da Comissão Permanente de Licitação, em nenhuma hipótese, caberá aos licitantes o direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo os recursos previstos em Lei.

20.5 – O presente Edital poderá ser impugnado por qualquer cidadão, até 05 (cinco) dias úteis consecutivos antes da data fixada para o recebimento e abertura dos envelopes de habilitação, ou por qualquer licitante, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

20.6 – Decairá do direito de impugnar os termos do Edital o LICITANTE que não o fizer até o segundo dia útil que antecede a abertura dos envelopes N° 01 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) e, tendo o aceito sem objeção, venha apontar, depois da abertura dos envelopes de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.7 – Todos os prazos estabelecidos neste Edital, salvo os expressos em contrário, serão contados em dias consecutivos, excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento.

20.8 – As ambiguidades e casos omissos do presente Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, observando se rigorosamente o contido na Lei N° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## 21 – DO FORO

20.1 – As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca do município de Marcelino Vieira-RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Marcelino Vieira-RN, 10 de maio de 2023

Hugo Napoleão Alves Silva  
Presidente da CPL



# **ANEXOS DO EDITAL**

## **Anexo I – Modelo de Protocolo**



**Este Documento Deverá conter o Timbre da Empresa**

**ANEXO I – MODELO (Caso a empresa queira deixar seus documentos antes da sessão)**

**a) Termo de Protocolo**

Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia civil para executar serviços de construção da 3ª Fase do Novo Cemitério Público no município de Marcelino Vieira-RN.

Data da Abertura: \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

Horário de Abertura: 08h00min

Sala da Comissão de Licitação de Marcelino Vieira-RN

**PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS TOMADA DE PREÇOS Nº 001-TP/2023**

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ Nº _____
ENDEREÇO: _____
CEP _____ CIDADE / ESTADO _____
TELEFONE: _____ CELULAR _____
E-MAIL: _____
NOME DE PESSOA PARA CONTATO: _____
CPF Nº _____
RG Nº _____

A empresa acima identificada protocolou seus documentos (Envelopes de Habilitação e Proposta de preços) Junto a Comissão Permanente de Licitação nº 001-TP/2023 cujo objeto é a contratação de empresa do ramo de engenharia civil para executar os serviços referentes a Segunda 3ª da Construção do Novo Cemitério Público de Marcelino Vieira-RN, conforme especificações e quantitativos constantes do Projeto Básico que é parte integrante do Edital, para serem analisados e julgados pela CPL.

O Resultado da Habilitação será divulgado em forma de extrato no Diário da União, e detalhada no Jornal Oficial de Grande Circulação da FEMURN.

Portador(a) dos documentos é o Sr(a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_

Recebido o Protocolo da empresa acima identificado, através de seu qual depositou seus envelopes, responsabilizando-se por todas as informações e documentos solicitados no presente Edital.

Recebido em \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

\_\_\_\_\_  
Membro da CPL





# ANEXOS DO EDITAL

## Anexo II – Modelo do Credenciamento



**Este Documento Deverá conter o Timbre da Empresa  
ANEXO II – MODELO DO CREDENCIAMENTO**

**Tomada de Preços nº 001-TP/2023**

**Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia civil para executar serviços de construção da 3ª Fase do Novo Cemitério Público no município de Marcelino Vieira-RN.**

Data da Abertura: \_\_ de \_\_\_\_ de 2023

Horário de Abertura: 08h00min

Sala da Comissão de Licitação de Marcelino Vieira-RN

Pelo presente instrumento, à empresa denominada \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada a \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo senhor \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, Tel/Whatsapp ( ) \_\_\_\_\_, E-Mail: \_\_\_\_\_, residente e domiciliada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), vem CREDENCIAR-SE junto a CPL para participar do Tomada de Preços Nº 001-TP/2023, dando-lhe plenos poderes para em nome desta empresa, retirar editais, apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, Ata de Registro, registrar ocorrências, formular lances verbais e por escrito, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recursos, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, nas modalidades licitatórias, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato, para o processo licitatório realizado na entidade supra citada.

\_\_\_\_\_-RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
CPF  
(Representante)



# **ANEXOS DO EDITAL**

## **Anexo II – Declarações da Habilitação**



**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTAS 001-TP/2023**

**Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia civil para executar serviços de construção da 3ª Fase do Novo Cemitério Público no município de Marcelino Vieira-RN.**

- Declaro(amos) que recebi e/ou tive livre acesso para a aquisição do edital e todos seus Anexos, que confeccionei os Documentos, que estou apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, e que me responsabilizo solidariamente perante a Lei, por qualquer omissão e falsificação de informações ou documentos aqui apresentados e exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado;
- Declaro(amos) que será responsável por toda a comunicação entre esta Empresa e a Prefeitura de Marcelino Vieira-RN, a partir do momento de depósito dos envelopes na CPL o Sr(a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, Telefone com whatsapp web ( ) \_\_\_\_\_, o qual estará disponível para receber todas as informações a todo momento.
- Declaração formal de que disponibilizará de estrutura operacional (pessoal e material) adequada ao perfeito cumprimento do objeto da licitação;
- Declaração da empresa Licitante de que não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.
- Declaro(amos) que em atendimento o disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854, de 1999).
- Declaração de comprovação, exigida somente para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- Declaração de que estar ciente das condições da licitação, que assume a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela CPL;
- Declaração que aceita todas as condições do Edital;
- Declaração que executará as obras de acordo com o projeto de engenharia, as especificações técnicas e as normas da ABNT e demais normas emanadas pela Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, que serão tomadas todas as medidas necessárias para assegurar um controle adequado da qualidade da obra.
- Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em papel timbrado da empresa licitante.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firmo a presente, sob as penas da Lei.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
CPF  
(Representante)

**Obs.: O licitante deverá marcar as opções da Declaração Conjunta conforme modelo em anexo em papel timbrado da empresa, carimbada e assinada por pessoa legalmente autorizada e responsável técnico do quadro da empresa a fazê-lo em nome da empresa, que deverão ser apresentadas no Envelope nº 01 - Documentação, claramente se comprometendo.**



# **ANEXOS DO EDITAL**

## **Anexo IV – Projeto Básico de Engenharia**

### **OBJETO:**

**Contratação de empresa do ramo de engenharia civil para executar serviços de construção da 3ª Fase do Novo Cemitério Público no município de Marcelino Vieira-RN.**



**Esta Declaração Deverá conter o Timbre da Empresa**

#### ANEXO IV - MODELOS DA PROPOSTA DE PREÇOS

##### Modelo da Proposta de Preços

**Objeto: contratação de empresa do ramo de engenharia civil para executar serviços de construção da 3ª Fase do Novo Cemitério Público no município de Marcelino Vieira-RN**

**A**

**Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira, Estado do Rio Grande do Norte.**

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como às cláusulas e condições da modalidade Tomada de Preços nº 001-TP/2023.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar o serviço especificado no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia civil para executar serviços de construção da 3ª Fase do Novo Cemitério Público no município de Marcelino Vieira-RN, com especificações e quantitativos constantes do Projeto Básico em Anexo.

Valor Total da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ reais)

Proponente: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

Data da Abertura: \_\_ de \_\_\_\_ de 2023

Horário de Abertura: 08h00min

Prazo de Realização: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
CPF  
(Representante)



# ANEXOS DO EDITAL

## Anexo V – Minuta do Termo de Contrato



# ANEXOS DO EDITAL

## Anexo V – Minuta da Autorização dos Serviços





ORDEM DE SERVIÇO Nº \_\_\_\_\_ DATA: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2022

**MUNICÍPIO DE MARCELINO VIEIRA-RN,  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**

**À EMPRESA:**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada a \_\_\_\_\_ (Endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal \_\_\_\_\_ inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_.

FICA AUTORIZADA A EXECUTAR OS SERVIÇOS QUE ABAIXO DESCRIMINADOS		
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	VALOR R\$
01	<b>OBJETO:</b> Contratação de empresa do ramo de engenharia civil para executar serviços de construção da 3ª Fase do Novo Cemitério Público no município de Marcelino Vieira-RN. Licitação Tomada de Preços nº 001-TP/2023, e Clausulas Contratuais.	R\$ _____

**VALOR TOTAL DA ORDEM DE SERVIÇO**

O valor da Obra é R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	PRAZO DE EXECUÇÃO
Medições parciais de acordo com o Cronograma Físico Financeiro e cláusulas do Contrato nº _____	- ____ (____) meses corridos a partir do recebimento desta Autorização dos Serviços.

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

**Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 001-TP/2023, Fundamentada no Art. 22. Inciso II e § 2º da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993**

**FONTE DE RECURSOS**

As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação serão custeadas com recursos financeiros Provenientes do Tesouro do Município de Marcelino Vieira-RN, com rubrica orçamentaria municipal identificada abaixo:

04 452 0058 1225 0000 CONSTRUÇÃO DE CEMITÉRIO PÚBLICO 337 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.500.0000-001 000

Pelo Contratante:	Pelo Contratado:
Kerles Jácome Sarmento CPF/MF nº. 490.620.264-00 PREFEITO CONTRATANTE	Nome CNPJ nº CONTRATADO



# Aviso de Licitação

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N° 001-TP/2023**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Contratação de empresa do ramo de engenharia civil para executar serviços de construção da 3ª Fase do Novo Cemitério Público no município de Marcelino Vieira-RN, conforme especificações contidas nos anexos deste Edital.

**ABERTURA:** O Município de Marcelino Vieira-RN comunica aos interessados que no dia 29 de maio de 2023, as 09h00min, Local: Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Palácio João Medeiros – Prefeitura Municipal, localizado a Rua Coronel José Marcelino, 109, Centro, Marcelino Vieira-RN, momento em que estará recebendo Envelopes de Propostas de Preços e de Habilitação, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado.

Os interessados poderão obter o texto integral do Edital e seus anexos de Segunda à sexta-feira na Sala da Comissão Permanente de Licitações na Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, no horário de expediente das 07h00 as 13h00, ou no portal do município, ou no endereço: <https://marcelinovieira.rn.gov.br/licitacaoalista.php>, a partir da publicação deste Aviso. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (84) 3385-2070.